PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.153, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a conceder bonificação de 10% do valor do IPTU-2001, para pagamento em quota única e dá outras providencias.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de bonificação de 10% (dez por cento) do valor do Imposto Territorial Predial Urbano e Taxas, lançado para cobrança no exercício corrente de 2001, para todo o contribuinte que pagá-lo, na data aprazada para o vencimento da cota única.

Art. 2º Para os contribuintes que não optarem pela opção do pagamento em cota única, fica também autorizado o parcelamento do valor igual, corrigidos na data do pagamento de cada cota, pelo índice mensal, da variação do IGP-médio.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de fevereiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário M. de Administração

Digitalizado com CamScanner